



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO VIII Nº 1875, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE LICITAÇÃO	4
AVISOS	4
PREVMMAR	4
ATOS DE PESSOAL	4
PORTARIAS	4
OUTROS	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO VIII Nº 1875, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - **Página**

Prefeito: Maurílio Ferreira Azambuja

Vice-Prefeito: Joares Aparecido Sanches

Procurador-Geral: Pedro Rafael Ribeiro Pessatto

Chefe de Gabinete do Prefeito: Paulo Suleki Junior

Controlador-Geral: Sebastião Soares Arguelho

Secretária Munic. de Saúde: Elvirana F. Campato Lucchiari

Secretário Munic. de Esportes: Ednelson Barbosa da Silva

Secretária Munic. de Assistência Social: Ilma Aquino da Rosa

Secretária Munic. de Administração: Daiana Cristina Kuhn

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Janete Lissaraça de Matos

Secretária Munic. de Educação: Cleoerdes Fátima Barbosa Carneiro

Secretária Munic. Planejamento e Fazenda: Daiana Cristina Kuhn

Secretário Munic. de Governo: Gustavo Rodrigues Carvalho

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Ednilson Lopes da Silva

Gerente Munic. de Transporte e Manutenção: Manoel Messias Silva dos Santos

Gerente Munic. de Trânsito: Jorge Luiz Franco Cardoso

Diretora-Presidente Munic. de Cultura: Eni Corrêa de Aquino

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 236/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Restituição de Tributo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Nº 851/2020 concluiu pela restituição do tributo, com fundamento no art. 80 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO Parecer da Auditora Fiscal do Município é pela restituição.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a efetivar a Restituição do valor R\$ 204,76 (duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao pagamento em duplicidade de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, corrigidos a partir de 05.03.2020, para a contribuinte **REGINA CÉLIA AQUINO COIMBRA THOMAZ**, conforme Parecer Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 237/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Restituição de Tributo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 3328/2020 concluiu pela restituição do tributo, com fundamento no art. 66, inciso I, alínea "a" do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer da Auditora Fiscal do município é pela restituição.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a efetivar a Restituição do valor R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), referente ao pagamento indevido do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, corrigidos a partir de 05.10.2020, para o contribuinte **JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA NETO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 250/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 215/2020, de 21 de outubro de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 215/2020, de 21 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais da área da Educação e do Transporte Escolar, aberto pelo Edital nº 137/2019, de 11 de setembro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 162/2019.

Art. 2º Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais da área da Educação para Escola Municipal Indígena Velário Sucuri'y, aberto pelo Edital nº 138/2019, de 11 de setembro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 163/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 251/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Homologa as Resoluções nº 016/2020/CMS/MJU/MS; nº



073/2020/CMS/MJU/MS e nº 018/2020/CMS/MJU/MS, todas de 12 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju - MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju - MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 016/2020/CMS/MJU/MS, de 12 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju - MS, que aprova o Organograma das Plenárias Ordinárias, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 017/2020/CMS/MJU/MS, de 12 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju - MS, que altera a redação do art. 2º da Resolução nº 016/2020/CMS/MJU/MS, de 12 de novembro de 2020, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica homologada a Resolução nº 018/2020/CMS/MJU/MS, de 12 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju - MS, que aprova o 1º Termo Aditivo do Termo de Convênio nº 002/2019 que celebram entre si o Município de Maracaju/MS e a ABM - Associação Beneficente de Maracaju, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 251/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Resolução nº 016/2020/CMS/MJU/MS, de 12 de Novembro de 2020

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da **Plenária Extraordinária** ocorrida em 11/02/2020, **Ata Nº 201**, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVA o ORGANOGRAMA DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Saúde, de Maracaju - MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes o **ORGANOGRAMA DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS** do Conselho Municipal de Saúde, de Maracaju - MS, no ano de 2020:

I - Do Horário 17:30hs

II - Dos meses e respectivas datas:

Ano 2020/2021	
Mês	Dia
Março	11
Abril	08
Maio	13
Junho	10
Julho	08
Agosto	12
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	09
Janeiro	13
Fevereiro	10

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju - MS, 12 de Novembro de 2020

Evonete Gonçalves de Souza Esquivel
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II DO DECRETO Nº 251/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Resolução nº 017/2020/CMS/MJU/MS, de 12 de Novembro de 2020

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pelas Leis Municipais nº 1016, de



25/05/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da **Plenária Extraordinária** ocorrida em 24/08/2020, **Ata Nº 211**, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada,

RESOLVE:

Artigo 1º - O **artigo 2º da Resolução nº 016/2020** passa ter a seguinte redação.

Artigo 2º - Fica **APROVADO** por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes o **ORGANOGRAMA DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS** do Conselho Municipal de Saúde, de Maracaju - MS, período: **Setembro/2020 a Fevereiro/2021**:

I - Do horário: 13:30hs

II - Dos meses e respectivas datas:

Ano 2020	
Mês	Dia
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	09
Ano 2021	
Mês	Dia
Janeiro	13
Fevereiro	10

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju - MS, 12 de Novembro de 2020

Evonete Gonçalves de Souza Esquivel
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO III DO DECRETO Nº 251/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 018/2020/CMS/MJU/MS, de 12/11/2020

O Plenário do CMS-Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de

13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da **Plenária Ordinária realizada em 15/05/2020, Ata Nº 203 e Plenária Extraordinária realizada em 24/08/2020, Ata nº 211** e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o 1º Termo Aditivo do Termo de Convênio nº 002/2019, que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM-Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Corrêa da Silva, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, preconizado pela Política Nacional para os Hospitais Filantrópicos no SUS-Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - O pleno do Conselho Municipal de Maracaju/MS **DELIBEROU e APROVOU o 1º Termo Aditivo do Convênio Nº 002/2019.**

Artigo 3º - Fica **APROVADO** por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o **1º Aditivo do Termo de Convênio nº 002/2019** que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM- Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Política Nacional para os Hospitais Filantrópicos no SUS-Sistema Único de Saúde, compreende o período de 12 meses: **25/05/2020 a 24/05/2021** cujas transferências de recursos financeiros ficam assim distribuídos:

Recursos (Componente Pré-Fixado)	Valores Mensais	Valores Anuais
Ministério da Saúde - FNS	R \$ 308.047,37	R\$ 3.696.568,44
Secretaria de Estado de Saúde - FES	R \$ 159.400,00	R\$ 1.912.800,00
Secretaria Municipal de Saúde - FMS	R \$ 822.552,63	R\$ 9.870.631,56
Subtotal:	R \$ 1.290.000,00	R \$ 15.480.000,00
Ministério da Saúde - FNS (Componente Pós-Fixado - Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos)	R \$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



Total:	R \$ 1.292.000,00	R \$ 15.504.000,00
---------------	------------------------------------	-------------------------------------

Artigo 4º - Os recursos financeiros serão repassados ao Conveniente em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 5º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 006/2020/CMS/MJU/MS.

Maracaju-MS, 12 de Novembro de 2020

Evonete Gonçalves de Souza Esquivel
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 252/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, nomeados por meio do Decreto 287/2018, de 02 de agosto de 2018, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2020/SCM/PMM/MS, de 12 de novembro de 2020, que solicita a recondução dos membros do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN de Maracaju/MS;

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju - MS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, na forma do §8º do art. 3º da Lei nº 1.635/2001, de 17 de janeiro de 2001 e alterações, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN abaixo mencionados, para o mandato de dois anos, sob a presidência do Prefeito Municipal:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gabinete do Prefeito	Denise Stella Schwarz Suleki	Graciele de Souza Sulzbach
Secretaria de Saúde	Rita Francielli Cossetin	Suelen Barbosa Corrêa
Secretaria de Assistência Social	Jaqueline Gomes Costa	Helen Fernanda Ziemann de Barros
Câmara de Vereadores de Maracaju	Adriano da Silva Rodrigues	Vergínio da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Pastoral da Criança	Janete Pressi Baches	Noeli Vanzo Oldoni
Conselho dos Pastores	Jó dos Santos Fagundes	José Pereira da Silva Neto
UMAM	Miguel de Souza Cueva	Maria de Lourdes Rodrigues
Conselho de Alimentação Escolar	Croracema Oliveira Dias	Claudete Soeli Franzmam
Conselho de Assistência Social	Bianca Ester de Souza Alves Iemerich	Greice Ele Ferreira da Silva
Rotary Club de Maracaju	Adauto Rigotti	Mário Aniz
Assema	Maria Tereza Batista Nodimato	Alessandra Lopes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.190/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 006/2020 agendado para o dia 16 de Novembro de 2020 as 09:00 hrs, foi **REMARcado**.

Assim, fica remarcada a abertura sessão inicial para o dia 27 de Novembro de 2020, às 09:00 hs (horário de Brasília), na plataforma do Comprasnet através do link www.comprasnet.gov.br, o edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis aos interessados no mesmo endereço ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.
Maracaju - MS, 13 de Novembro de 2020.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro



PREVMMAR

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 055/2020

PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao segurado (a) **FREDDY SALVATERRA XIMENES**, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível/Padrão P-I, Referência "K", lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes do quadro permanente do Município de Maracaju/MS, com fulcro no Artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2020 e Artigo 56 da Lei Municipal 1892/2017 com a redação alterada pela Lei Municipal 1982/2020, conforme documentação comprobatória juntada aos Autos nº 070/2020, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício em conformidade com Art. 43, da Lei Municipal nº 1.892/2017 alterada pela Lei Municipal 1.982/2020, cujo reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 12 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

ROSELI BAUER
Diretora Presidente

VANESSA GRACIELA XAVIER CABRAL
Diretora Adm. e de Benefícios

PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 056/2020

PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a segurada **MARGARETH ANTUNES MELCHIORRE**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Nível EE-II, Referência "F" lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, com fulcro no Art. 39 da Lei Municipal 1.892/2017 com as alterações da Lei 1.982/2020 de 11.08.2020, conforme documentação comprobatória juntada aos Autos nº 068/2020, de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício em conformidade na forma do Art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 39, § 6º, I da Lei Municipal Nº 1.982/2020, de 11.08.2020, cujo reajuste será revistos sempre na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 12 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

ROSELI BAUER
Diretora Presidente

VANESSA GRACIELA XAVIER CABRAL
Diretora Adm. e de Benefícios

OUTROS

DESPACHO

ACOLHO o parecer jurídico de fls. 41 a 45 para **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **FREDDY SALVATERRA XIMENES**, conforme Lei Municipal nº 1.892/2017, de 16 de outubro de 2017 com redação alterada pela Lei nº 1.982/2020 com fulcro no artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2020, conforme documentação comprobatória juntada aos Autos nº 070/2020 de 21 de Setembro de 2020.

DETERMINO que de ciência desta **DECISÃO** ao servidor (a), encaminhe-se cópia desta decisão ao Departamento de Recursos Humanos e copia integral do Processo ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

EXPEÇA-SE Portaria, concedendo a **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **FREDDY SAKVATERRA XIMENES** a partir de 16 de novembro de 2020.



AFIXE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Maracaju/MS, 12 de novembro de 2020.

VANESSA GRACIELA XAVIER CABRAL

Diretora Adm. e de Benefícios Prevmmar

DESPACHO

ACOLHO o parecer jurídico de fls. 39 a 42, para **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Servidor (a) **MARGARETH ANTUNES MELCHIORRE**, conforme Lei Municipal nº 1.892/2017, de 16 de outubro de 2017 com redação alterada pela lei Lei nº 1.982/2020 com fulcro no artigo 39 caput c/c inciso I, §6º, conforme documentação comprobatória juntada aos Autos nº 068/2020 de 09 de Setembro de 2020.

DETERMINO que de ciência desta **DECISÃO** ao servidor (a), encaminhe-se cópia desta decisão ao Departamento de Recursos Humanos e copia integral do Processo ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

EXPEÇA-SE Portaria, concedendo a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Servidor (a) **MARGARETH ANTUNES MELCHIORRE** a partir de 16 de novembro de 2020.

AFIXE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Maracaju/MS, 11 de novembro de 2020.

VANESSA GRACIELA XAVIER CABRAL

Diretora Adm. e de Benefícios Prevmmar



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-1230
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-7880
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320